

L e i nº 3 3 8
De 1º de Março de 1957

Dispõe sôbre denominação de Parque Infantil.

Eu, o Cidadão Mário Martins de Barros, Prefeito Municipal de Batatais, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Batatais decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- No Parque Infantil que brevemente será construído na Praça “Oswaldo Cruz”, pela Municipalidade e de acordo com a Indicação já aprovada, terá a seguinte denominação:- Parque Infantil “Motorista Afonso”.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar a respectiva placa denominativa tão logo esteja terminada a construção do referido Parque.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas pelas verbas próprias do Orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batatais, em 1º de Março de 1957

Mário Martins de Barros
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Batatais, na data supra.

Nagib Suaid
- Secretário -